



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1917/2020-DE abd

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2020.



Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Encaminha republicação - Promulgação de Lei Complementar nº 123/2020**

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que promulgamos a Lei Complementar nº 123, de 30 de setembro de 2020, que "Altera categoria de uso de loteamentos na região do Bairro Bom Pastor", republicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, devido a não publicação de seu Anexo Único, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
03 / 11 / 20
PROTOCOLO N.º
HORA 15 :10
<i>gloriana</i>
PJF/Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 31/10/2020
Republicação
Lei Complementar nº 123/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Altera categoria de uso de loteamentos na região do Bairro Bom Pastor.

Substitutivo ao Projeto nº 3/2020, de autoria dos Vereadores Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal e André Mariano.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de Veto Integral aposto pelo Chefe do Executivo Municipal:

Art. 1º Nos loteamentos "Mansões do Bom Pastor" e "São Vicente", passa a ser permitido o Zoneamento Residencial 3 – ZR3, com a categoria de uso residencial multifamiliar.

§1º As referidas áreas encontram-se delimitadas no Anexo desta Lei, que é parte do Anexo 4 da Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

§2º Ficam mantidos todos os demais parâmetros urbanísticos definidos pela Lei Municipal nº 6.910, de 1986, e pela Lei Complementar nº 6, de 27 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2020.

LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO

Presidente

(*) Republicação da Lei Complementar nº 123, de 30 de setembro de 2020, diante da ausência da publicação do seu Anexo Único, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em 1º de outubro de 2020.

[Visualizar Anexo](#)

MODIFICAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO "JARDIM BOM PASTOR"

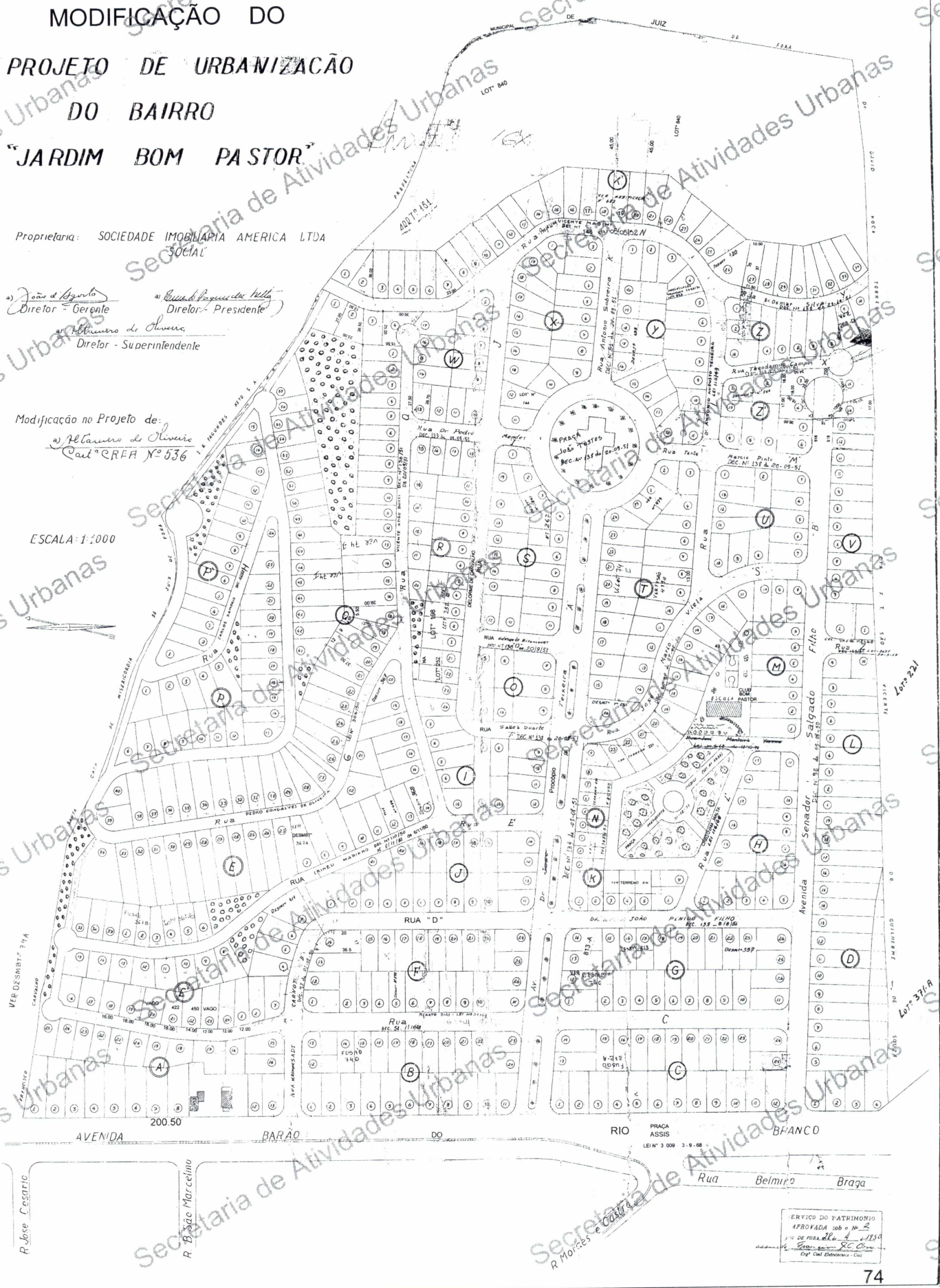
Proprietária: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA AMERICA LTDA
SOCIAL

a) João de Aguiar
Diretor - Gerente
b) Eduardo Paes de Almeida
Diretor - Presidente
c) Helamiro de Oliveira
Diretor - Superintendente

Modificação no Projeto de:

a) Helamiro de Oliveira
Cart. CREFA N° 536

ESCALA: 1:1.000



ERVICHO DO PATRIMÔNIO
APROVADA sob o nº 2
1139
R. Moraes e Castro de Atividades Urbanas
Exp. Cart. Elevação - Cart.